



PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0278/23.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que denomina Escadaria Dr. Paulo Sahyeg, o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de Perdizes. São Paulo - SP.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado, consoante será demonstrado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro (fls. 12/15).

Conforme informações prestadas pelo Executivo às fls. 16/37, o projeto não encontra respaldo legal, pois referida escadaria configura parte do logradouro denominado como Viela Baebebú, CODLOG 02.707-3, denominada através do Ato nº 1.130, de 1º de julho de 1936 e não estão presentes nenhuma das hipóteses permissivas de alteração previstas pela Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Com efeito, as hipóteses legais previstas para alteração de denominação de logradouro são taxativas e o projeto em análise não se enquadra em nenhuma delas, razão pela qual não reúne condições para ser aprovado.

Ante o exposto, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,